



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO N.º 237/02 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2002

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista a autorização contida no Artigo 8º, alínea "b" da Lei Municipal n.º 730/01 de 07 de Dezembro de 2001 (LEI ORÇAMENTÁRIA).

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto na Divisão de Finanças um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 11.200,00 (Onze Mil e Duzentos Reais) para atender despesas de acordo com a seguinte classificação:

1.01 - CAMARA MUNICIPAL

01.031.001-2.001	MANUT.ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL		
(05) 3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO EM GERAL	R\$	3.500,00
(07) 3.3.90.39.09	OUTROS SERV.TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$	7.700,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	R\$	11.200,00

ARTIGO 2º O crédito Adicional Suplementar, objeto do artigo 1º do presente Decreto, será coberto com os recursos provenientes da redução das seguintes dotações do orçamento vigente:

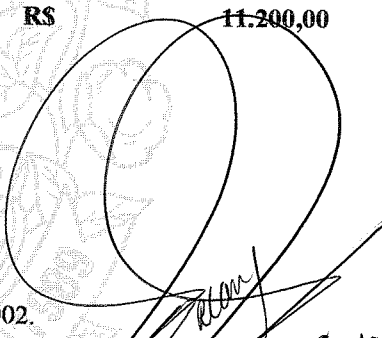
1.01 - CAMARA MUNICIPAL

01.031.001-2.001	MANUT.ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL		
(01) 3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$	7.200,00
(03) 3.1.90.16.00	OUTRAS DESP.VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	R\$	2.000,00
(04) 3.1.90.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R\$	2.000,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES	R\$	11.200,00

ARTIGO 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

ARTIGO 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2002.


Prof.º Antonio Arcanjo dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO, NA DATA
AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.


Julio Oliveira Filho
SECRETARIO DE CONTROLE E GESTÃO

Diário MS - 24/01/03. Sexta feira

DECRETO N.º 237/02 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2002
"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista a autorização contida no Artigo 8º, alínea "b" da Lei Municipal n.º 739/01 de 17 de Dezembro de 2001 (LEI ORÇAMENTARIA):

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto na Divisão de Finanças um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais) para atender despesas de acordo com a seguinte classificação:

1.01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.031.001-2.001 MANUT.ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL		
(05) 3.3.90.30.CIMATERIAL DE CONSUMO EM GERAL	RS	4.000,00
(07) 3.3.90.39.09OUTROS SERV.TERCEROS - PESSOA JURIDICA	RS	7.200,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	RS	11.200,00

ARTIGO 2º O crédito Adicional Suplementar, objeto do artigo 1º do presente Decreto, será coberto com os recursos provenientes da redução das seguintes dotações do orçamento vigente:

1.01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.001.001-2.001 MANUT.ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL		
(01) 3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - P/CIVIL	RS	7.200,00
(05) 3.1.90.16.00OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P/CIVIL	RS	2.000,00
(04) 3.1.99.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS	RS	2.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES	RS	11.200,00

ARTIGO 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2002.

ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO, NA DATA SUPRA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

AVISO ADICIONAL Nº 002/02
ATENDIMENTO MUNICIPAL E GESTÃO